ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.069/GAB/PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM, 05 DE MARÇO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2026, recursos de Excesso de arrecadação repassado pelo ministério da agricultura e pecuária e suplementação anulação no orçamento para contrapartida"

O Prefeito Municipal de Guajará Mirim-RO, usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à **abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2026, com recurso de tendencia de excesso de arrecadação repassado ministério da agricultura e pecuária e autoriza a suplementação e anulação parcial no orçamento geral do município de Guajará-mirim/RO 2026 para atender a contra partida totalizando o de** valor R$ 237.400,00 (duzentos e trinta e sete mil e quatrocentos reais) **junto a secretaria municipal de agricultura e pesca** conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0214	**Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca**		
04.122.0008.0025.00	**Manutenção das atividades da SEMAGRIP**		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	A/C	R$ 226.717,00
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	F- A/C	R$ 10.683,00
Total Geral			**R$ 237.400,00**

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de Tendência de excesso de **ministério da agricultura e pecuária**, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	**Nº C/C**	**Valor**
Excesso de arrecadação ministério da agricultura e pecuária	574176897-7	R$ 226.717,00
TOTAL		**R$** 226.717,00

Art. 3º - O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para atender a **secretaria municipal de agricultura e pesca - SEMAGRIP** conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

0208	**Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento - COMPLA**		
04.121.0001.2007.0000	**Gestão Planejamento Municipal**		
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	F- 156	R$ 10.683,00
Total Geral			**R$ 10.683,00**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de março de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A4283DFA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/03/2026. Edição 4186
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/